



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 005/LCIC/2013 – 03/01/2013

RDC PRESENCIAL Nº 013/DALC/SBCT/2012

PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE TODAS AS FASES DO EMPREENDIMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGENS, REALIZAÇÃO DE TESTES E PRÉ-OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ENVOLVIDOS NO ESCOPO DO EMPREENDIMENTO.

Nos termos do subitem 13.1 do Edital da Licitação em referência, a Comissão de Licitação presta os seguintes esclarecimentos acerca das perguntas formuladas por empresa sobre a interpretação do texto do referido Edital.

As perguntas de números 1 e 2 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas n.º 001/LCIC/2012; as perguntas de 3 a 5 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas n.º 002/LCIC/2012; as perguntas de 6 a 23 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas n.º 003/LCIC/2012 e a pergunta 24 foi respondida no Esclarecimento de Dúvidas n.º 004/LCIC/2012.

1ª PARTE - PERGUNTAS E RESPOSTAS

25ª PERGUNTA

“[...]”

Em função das razões acima apresentadas (vide anexo), considerando que as alterações introduzidas no Edital da licitação RDC PRESENCIAL 013/DALC/SBCT/2012, alteraram significativamente tanto as condições da participação quanto e principalmente a elaboração das propostas, solicitamos com fundamento nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 21 da Lei 8666, que a data de apresentação da proposta seja prorrogada, garantindo-se o mesmo prazo de publicidade inicial, de 30 (trinta) dias a partir da última alteração do edital, sob pena de impugnação do Edital.”

RESPOSTA

Inicialmente, cumprimos esclarecer que, conforme o §2º do Art. 1º da Lei n.º 12.462/2011, as licitações sob o Regime Diferenciado de Contratações Públicas não são regidas pela Lei n.º 8.666/93, excetuando-se apenas os casos expressos na primeira. Assim a fundamentação originalmente indicada pela Argüente, não se aplica ao caso em tela.



Compreendendo que o questionamento acima se baseou nos fatos resumidos abaixo, exaramos os seguintes entendimentos:

1º Fato: A licitante afirma que a revisão dos documentos Cronograma Físico-financeiro e Planilha de Orçamento Sintética em 23/11/2012, sanou inconsistências nos prazos para desenvolvimento dos projetos, assim como, em relação à Planilha Orçamentária Sintética alterou seus percentuais. Levando aquela interessada a ter que reavaliar os serviços e respectivas fases/etapas de obra, desta forma alegou que tal reavaliação requereria um prazo no mínimo igual ao que já foi dado quando da publicação do Edital.

A INFRAERO atendeu na íntegra o acima exposto ao conceder um intervalo de 30 dias úteis a contar da data de 23/11/2012, em atendimento ao §4º do Art. 15 da Lei 12.462 de 05/08/2011, quando prorrogou o prazo do processo licitatório para 08/01/2013, o que torna estes fatos insuficientes para nova concessão de prazo. Logo, não será concedido novo prazo para apresentação de proposta.

2º Fato: Publicação dos ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS Nº 004/LCIC/2012. Este esclarecimento apresenta a complementação das especificações técnicas dos equipamentos de Raios-X que o Terminal Ampliado deverá conter para operação.

Consideramos que o detalhamento do equipamento não gera interferência na elaboração da proposta, motivo pelo qual fica indeferida a solicitação de prorrogação do prazo de abertura das propostas. Cabe ressaltar que o equipamento Raios X já constava como exigência do empreendimento desde o início da divulgação do certame.



2ª PARTE - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data e hora de abertura da licitação que está marcada para o dia 08/01/2013, às 09:00 horas, no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR.

Informações: Gerência de Licitações de Investimentos e Compras da INFRAERO, localizada no SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, Entrada “A”, em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312-3386/2615, ou ainda no site de licitações da INFRAERO, no endereço [http://www.infraero.gov.br/..](http://www.infraero.gov.br/)

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PESSOA NETO
Presidente da Comissão
A.A Nº 3238/DA/2012

HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
Membro Administrativo

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Membro Técnico